



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 2724/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais n.º. 9.302, de 05/01/2024 e n.º. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	16/05/2026 à 19/06/2026.
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/
Critério de julgamento:	Menor preço global.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **SERVIÇO DE REPARO DE TELHADO**, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma ComprAssis, disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br/>

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (<https://compras.assis.sp.gov.br/>), obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.2.1. Anexo I - Termo de Referência.

Assis, 16 de junho de 2026

Thaynna Mota
Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Compreende o objeto da presente dispensa de licitação, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO DE TELHADOS**, para atender às necessidades de substituição de telhas quebradas ou danificadas, reajuste e fixação de telhas soltas, revisão e reforço da estrutura de madeira, quando necessário, instalação de elementos de vedação e calhas para evitar infiltrações, nas seguintes unidades escolares: EMEI Prof.^a Irmã Maria José Chaves, EMEI Prof.^a Milton Rocha, EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez, EMEI Prof.^a Maria Adilecta Mello Ribeiro e EMEI Rubem Alves conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMEI Prof.^a Irmã Maria José Chaves

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE REPARO EM TELhado. Troca de 20 (Vinte) Telhas Onduladas modelo 4,66m , Substituição dos Parafusos de Fixação de Telhas Onduladas, Aplicação de PU (Poliuretano) nas calhas, rufos e parafuso para reforço de vedação e eliminação de possíveis pontos de infiltração.	SÇ	01

EMEI Prof.^a Milton Rocha

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE REPARO EM TELhado. 2 (Duas) Telhas Trapezoidal 4m , 2 (Duas) Tabeira Viga "U" 4 m x 4" x Chapa 11.	SÇ	01

EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE REPARO EM TELhado. 10 (Dez) Telhas kalheta de fibrocimento de 6 m x 10 mm , 200 metros lineares de vedação calha e Rufo com PU.	SÇ	01

**EMEI Prof.^a Maria Adilecta Mello Ribeiro**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE REPARO EM TELhado. 10 (Dez) Telhas 3.66 x 6 mm Fibrocimento, Parafuso para telha com Arruela Metal e Borracha, Cumeeira Normal 110cmx60cmx5mm 15° Graus.	SÇ	01

EMEI Rubem Alves

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE REPARO EM TELhado. Mão de Obra para Limpeza de Calhas, Vedação de Parafuso em Telhado Trapezoidal.	SÇ	01

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Demais documentos de habilitação serão dispensados nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 em se tratando de compras para entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 do limite de dispensa de licitação para compras em geral.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Prazo de execução dos serviços: 20 dias contados do envio da autorização de fornecimento/nota de empenho.
- 3.2. Local de execução dos serviços: EMEI Prof.^a Irmã Maria José Chaves, EMEI Prof.^a Milton Rocha, EMEI Prof.^a Judith de Oliveira Garcez, EMEI Prof.^a Maria Adilecta Mello Ribeiro e EMEI Rubem Alves.



3.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 6º, inciso I do Decreto Municipal 9390 de 16 de Abril de 2024, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a R\$65.492,11 para serviços e compras em geral.

4.2. A presente contratação decorre da necessidade de suprir a demanda da Marcenaria Municipal quanto à manutenção da infraestrutura predial. Atualmente, o telhado das edificações apresenta infiltrações, telhas quebradas e deslocadas, além de desgaste na estrutura de madeira, o que compromete a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público..

4.3. Diferente de soluções improvisadas ou reparos paliativos, a presente contratação para reparo de telhado assegura a utilização de materiais adequados e mão de obra especializada, garantindo maior durabilidade da cobertura e segurança da edificação. A execução por empresa contratada, com responsabilidade técnica e observância das normas da ABNT, é vital para assegurar a legalidade do procedimento, evitando intervenções sem suporte adequado e garantindo a continuidade das atividades desenvolvidas no espaço público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



5.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

6.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Centro de Custo: 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. Ficha(s): 754

III. Fonte 01 - Tesouro.

Assis, 15 de abril de 2026


Fernando Luiz Vieira
CHEFE DE DIVISÃO